

SAQUE ANIVERSÁRIO – FGTS

O governo divulgou nesta quinta-feira (25), por meio de medida provisória publicada no "Diário Oficial da União", o calendário de saques do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em 2020. Trata-se do saque-aniversário, modalidade que permitirá pagamentos anuais para quem tem dinheiro no fundo, seja de contas ativas ou inativas.

O cronograma é de acordo com o aniversário do beneficiário e traz apenas os meses de saques para quem nasceu no primeiro semestre.

Em 2020, os saques para os aniversariantes do primeiro semestre terão o seguinte cronograma:

- **Nascidos em janeiro e fevereiro** - os saques serão efetuados no período de abril a junho de 2020;
- **Nascidos em março e abril** - os saques serão efetuados no período de maio a julho de 2020;
- **Nascidos em maio e junho** - os saques serão efetuados no período de junho a agosto de 2020.

Na medida provisória, não foi divulgado o calendário para quem nasceu no segundo semestre. No entanto, durante anúncio na quarta-feira, o Ministério da Economia informou que, após junho, os saques poderão ser feitos no mês de aniversário do trabalhador. A partir de 5 de agosto, a Caixa Econômica Federal dará mais detalhes, como cronograma e canais de atendimento.

Entenda a liberação de saques do FGTS e Fundo PIS-Pasep

O saque-aniversário valerá a partir de 2020 para quem optar por receber parte do FGTS a cada ano. Nesse caso, os interessados em migrar para a modalidade terão que comunicar a decisão à Caixa Econômica a partir de outubro deste ano de 2019.

Ao confirmar a mudança, o trabalhador **não poderá efetuar o saque em caso de rescisão de contrato de trabalho.** O trabalhador que optar pelos saques anuais só poderá voltar à modalidade que permite o saque total em caso de demissão sem justa causa dois anos depois da mudança. No entanto, quem optar pelo saque-calendário continuará com direito à multa de 40% sobre o valor total da conta.

De acordo com o Ministério da Economia, a migração não é obrigatória. Se o trabalhador não comunicar à Caixa a intenção de aderir ao saque-aniversário, permanecerá na regra anterior.

Mesmo optando pelo saque-aniversário, o trabalhador poderá retirar o saldo do FGTS para a casa própria, em caso de doenças graves, de aposentadoria e de falecimento do titular, algumas das **hipóteses previstas para saque**.

Na modalidade saque-aniversário, o valor do saque anual será um percentual do saldo da conta do trabalhador. Para contas com até R\$ 500, será liberado 50% do saldo, percentual que vai se reduzindo quanto maior o valor em conta. Para as contas com mais de R\$ 500, os saques serão acrescidos de uma parcela fixa. Portanto, os cotistas com saldo menor poderão sacar anualmente percentuais maiores - *veja na tabela abaixo*:

Limite das faixas de saldo (em R\$)		Alíquota	Parcela Adicional
—	até 500,00	50,0%	—
de 500,01	até 1.000,00	40,0%	50,00
de 1.000,01	até 5.000,00	30,0%	150,00
de 5.000,01	até 10.000,00	20,0%	650,00
de 10.000,01	até 15.000,00	15,0%	1150,00
de 15.000,01	até 20.000,00	10,0%	1900,00
Acima de 20.000,01	—	5,0%	2900,00

Limite dos saques anuais do FGTS — Foto: Reprodução/Ministério da Economia

Em caso de o titular possuir mais de uma conta vinculada, o saque será feito na seguinte ordem:

- contas vinculadas relativas a contratos de trabalho extintos, iniciado pela conta que tiver o menor saldo;
- demais contas vinculadas, iniciado pela conta que tiver o menor saldo.

A partir de 2021, o saque deverá ser feito no primeiro dia do mês do aniversário até o último dia útil do segundo mês subsequente.

Portanto, se a data de aniversário for dia 10 de março, o trabalhador terá de 1º de março até o último dia útil de maio para efetuar o saque.

O trabalhador que decidir migrar para o saque-aniversário poderá dar os recursos do FGTS recebidos anualmente como garantia para empréstimo pessoal. Modelo é similar à antecipação da restituição do Imposto de Renda. O trabalhador pega um empréstimo no banco e dá como garantia o valor que terá a receber no saque anual. O pagamento das parcelas do empréstimo será descontado diretamente da conta do trabalhador no fundo, no momento em que a transferência do recurso do saque-aniversário for feita. Governo aposta na redução das taxas normalmente oferecidas para pessoas físicas.

Saque de R\$ 500 por conta do FGTS

Os trabalhadores poderão sacar ainda até R\$ 500 de cada conta que possuírem no FGTS, ativa ou inativa (do emprego atual ou dos anteriores). Nesse caso, **os saques começarão a ser liberados a partir de setembro deste ano**. A Caixa Econômica Federal deverá divulgar um cronograma para essa liberação. Esses saques **poderão ser feitos até março de 2020**.

Para quem tiver conta poupança Caixa, o depósito será feito automaticamente. Os correntistas que não desejarem sacar os valores deverão informar ao banco. Quem possuir Cartão Cidadão poderá fazer o saque nos caixas eletrônicos.

Os saques de menos de R\$ 100 poderão ser feitos em casas lotéricas, com apresentação de carteira de identidade e número do CPF.

Quem retirar o dinheiro continuará a ter direito à retirada integral do valor do FGTS em caso de demissão sem justa causa.

Saques do Fundo PIS-Pasep

A medida provisória traz ainda uma data de início do saque integral do saldo do **Fundo PIS-Pasep**: estará liberado a partir de 19 de agosto. Não haverá prazo limite para o saque. Para quem tiver recursos referentes ao PIS, o saque deverá ser feito na Caixa Econômica Federal, e para quem tiver recursos referentes ao Pasep, o saque deverá ser feito no Banco do Brasil.

Tem cotas do Fundo PIS-Pasep somente quem trabalhou com carteira assinada na iniciativa privada ou foi servidor público civil ou militar somente entre 1971 e 1988. **Não se trata do abono salarial**, que paga anualmente até um salário mínimo para o trabalhador formal que tem renda de até dois salários mínimos.

Se a conta for de um titular já falecido, os dependentes ou sucessores poderão solicitar o saque do saldo sem necessidade de inventário, sobrepartilha ou autorização judicial, desde que haja consenso entre os dependentes ou sucessores e que atestem por escrito a autorização do saque e declarem não haver outros dependentes ou sucessores conhecidos.

LEIA A MATERIA NA INTEGRA

<https://g1.globo.com/economia/educacao-financeira/noticia/2019/07/25/governo-divulga-calendario-de-saques-do-fgts-para-2020.ghtml>